



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO SÉRAFIM

PROJETO DE LEI N° 112 /2015

DISPÕE sobre a proibição de retenção das macas das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e de outras unidades móveis de urgência e emergência da Rede Hospitalar Municipal, bem como estabelece a criação de reserva técnica de macas nessas unidades da rede hospitalar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica proibida a retenção de macas das ambulâncias do Samu e de outras unidades móveis hospitalares de atendimento de urgência e emergência da Rede Hospitalar Municipal, para os quais os pacientes socorridos são encaminhados.

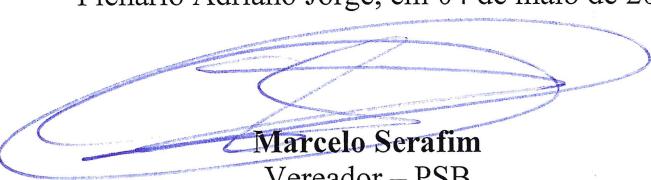
Art. 2º - A Rede Hospitalar Municipal fica obrigada a disponibilizar em suas dependências novas macas semelhantes às utilizadas pelo Samu, a fim de evitar que as ambulâncias sejam obrigadas a aguardar a liberação das macas por longo período de tempo.

Art 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo, no que couber, poderá regulamentar a presente Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, em 04 de maio de 2015.


Marcelo Serafim
Vereador – PSB



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

JUSTIFICATIVA

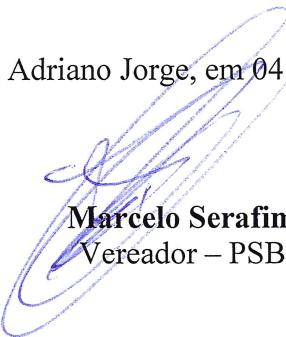
A Constituição Federal, no *caput* do seu art. 6º, prescreve que a saúde é direito social. Por sua vez, o art. 196, da Carta Magna assevera que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse contexto, o presente projeto de lei objetiva assegurar a disponibilidade de macas nas ambulâncias do Samu e de outras unidades móveis de atendimento de urgência e emergência da rede hospitalar municipal.

Com efeito, o atendimento prestado pelo Samu e demais unidades congêneres demanda efetividade e celeridade, motivo pelo qual não se mostra razoável que tais serviços se submetam a demasiada espera pela disponibilização de macas para atender aos pacientes.

Portanto, com o intuito de evitar tal problema, contamos com o apoio do demais Edis para a aprovação da presente propositura.

Plenário Adriano Jorge, em 04 de maio de 2015.


Marcelo Serafim
Vereador – PSB